



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

## REQUERIMENTO

REQUERIMENTO DE REGISTRO EM ATA de texto intitulado “Sobre o Projeto de Lei do POTMA — Santo André”, de Silvia Helena Passarelli. AUTOR: Vereador Ricardo Alvarez (PSOL)

Senhor Presidente

**CONSIDERANDO** o PL CM 213/2022, que Reconhece os povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana presentes nesse município e torna suas práticas e saberes ancestrais integrantes do patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Santo André.

**CONSIDERANDO** que o referido PL foi aprovado por unanimidade dos vereadores presentes;

**CONSIDERANDO** o Veto 213/2024, tramitado pelo número PC nº 052.05.2024.

**CONSIDERANDO** a importância do debate a ser realizado com relação aos Povos Tradicionais de Matriz Africana;

REQUEIRO que, respeitados os trâmites internos da Câmara, seja inserido em ata dos trabalhos o texto abaixo, como forma de contribuição ao debate a respeito deste tão importante tema.

### **SOBRE O PROJETO DE LEI DO POTMA – SANTO ANDRÉ**

Silvia Helena Passarelli[1]

O artigo 216 da Constituição Federal estabelece os princípios do patrimônio cultural no Brasil. Escrita e aprovada no final dos anos 1980, a Constituição apresenta a multiplicidade que deve ser observada no tratamento do patrimônio cultural, envolvendo além de edificações, monumentos e objetos (que desde 1937 tem sido objeto dos órgãos de preservação do patrimônio), os fazeres culturais e lugares de memória, as práticas sociais e as formas de expressão. Ampliou-se, assim, o conceito de patrimônio cultural que tem sido prática dos órgãos de preservação, desde a UNESCO até o COMDEPHAAPASA, no século XXI.

No mesmo artigo, a Constituição Federal tombou “todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos” (parágrafo, 5º).





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

É neste caminho que inúmeras políticas públicas se estabeleceram na área de proteção e promoção da diversidade cultural e valorização dos povos originais e das comunidades tradicionais de matriz africana.

É neste sentido que o Projeto de Lei aprovado pelos vereadores de Santo André que “reconhece os povos e comunidades tradicionais de Matriz Africana presentes nesse município e torna suas práticas e saberes ancestrais integrantes do patrimônio cultural de natureza imaterial do município de Santo André” se coloca como atual e necessário e se apresenta como uma política pública que defende o interesse desses povos e comunidades.

Trata-se de um reconhecimento e não de um tombamento ou registro do patrimônio cultural – ato exclusivo do Executivo por meio do órgão de defesa do patrimônio, no caso o COMDEPHAAPASA. Trata-se de uma valorização deste tema que merece ser objeto de atenção por todos os programas e ações da Secretaria de Cultura de Santo André e demais secretarias que tratam dos direitos humanos.

Um instrumento legal que deverá ser utilizado pelos órgãos do Executivo na justificativa de suas ações que direta ou indiretamente tratam dos povos e comunidades de Matriz Africana dentro da cidade de Santo André nas mais diversas áreas de promoção dos direitos sociais e humanos, especialmente a Secretaria de Cultura e o Conselho Municipal de Defesa do Patrimônio Cultural.

A aprovação desta Lei é um avanço no sentido da afirmação de um grupo social que representa mais de 50% da população brasileira (segundo o censo IBGE 2022, 55% da população se declara negra ou parda). É a possibilidade de reconhecer a presença dos povos e comunidades de Matriz Africana na cidade e valorizar seu papel na construção dos saberes e fazeres que formam a cultura de Santo André.

[1] Doutora em Estruturas Ambientais Urbanas (USP) e professora da UFABC. É Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santo André no período junho/2022 a junho/2024.

1) Carlos Ferreira - Presidente Mesa Diretora

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 4 de junho de 2024.

**Ver. Ricardo Alvarez**  
**VEREADOR**

